



PORTARIA ANAC N° 1598/SIA, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Alteração da redação do *caput* do artigo 3° da Portaria n° 1.183, de 22 de julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, alterado pela resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na portaria n° 1.370, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Alterar a redação do *caput* do artigo 3° da portaria N°, 1183 de 22 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, N° 140, Seção 1, Página 6, de 23 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA concluirá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a análise de pedido de aprovação de PDIR.

§1° O processo será sobrestado, com a interrupção da contagem do prazo de análise, sempre que a SIA solicitar, por ofício, a complementação de informações ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

§2° O processo será encerrado por ato do Superintendente que decidir pela não aprovação e determinar o arquivamento do processo ou por ato que determinar a publicação da portaria de aprovação de PDIR”

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária Substituto